



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2009



Série

Número 124

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1457/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 22/2 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1458/2009

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 1/6 da planta parcelar da obra de “construção de ligações à Via Expresso no Porto da Cruz - ligação à Referta”.

Resolução n.º 1459/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço entre a Variante à Serra de Água e o Túnel”.

Resolução n.º 1460/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 40 e 42 da planta parcelar da obra de “construção dos novos lanços de Vias Expresso - variante da Madalena do Mar”.

Resolução n.º 1461/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção da variante entre Água de Pena e os Cardais”.

Resolução n.º 1462/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 61 A da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Boaventura - S. Vicente”.

Resolução n.º 1463/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 67 e 68 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”.

Resolução n.º 1464/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 142 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1465/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 204 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 1466/2009

Autoriza a expropriação da a parcela de terreno n.º 443 da planta parcelar da obra de “construção do Centro de Convívio do Sítio da Furna”.

Resolução n.º 1467/2009

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 449 e 493 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1468/2009

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno identificada com a letra C da planta parcelar da obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101, S. Vicente/Porto Moniz, 4.ª fase, Rede de Combate a Incêndios”.

Resolução n.º 1469/2009

Rectifica a Resolução n.º 1403/2009, de 19 de Novembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1457/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 54.075,30 € (cinquenta e quatro mil e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno número 22/2 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Manuel Carvalho da Silva e mulher Celina José André Vieira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1458/2009

Considerando a execução da obra de “Construção de Ligações à Via Expresso no Porto da Cruz - Ligação à Referta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 17.500,00 euros (dezasete mil e quinhentos euros), a parcela de terreno número 1/6

da planta parcelar da obra em que são vendedores Goretí Maria de Sousa Pontes casada com Artur Jorge Oliveira Nunes e Maurício de Sousa Pontes casado com Marta Susana Borba Granja.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1459/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso ao Túnel Rodoviário da Encumeada - Troço entre a Variante à Serra de Água e o Túnel”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1643/1999, de 11 de Novembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 467,62€ (quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 35 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Ivone de Abreu Ramos casada com Manuel Gomes da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1460/2009

Considerando a execução da obra de “Construção dos Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que pela Resolução número 1395/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.689,00 € (quatro mil e seiscentos e oitenta e nove euros), as parcelas de terreno números 40 e 42 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Rui Alberto de Sousa Pereira.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.ºs 0336114569850 e 0336114603150, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1461/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante entre Água de Pena e os Cardais”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 494/2008, de 15 de Maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.386,77 € (mil e trezentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), a parcela de terreno número 50 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Alberto Baptista Fernandes Belo casado com Maria Madalena Quintal de Freitas Belo.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1462/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - S. Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 117/2008, de 1 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.922,72 € (cinco mil e novecentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 61 A da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Gracinda Teixeira Simão, José Lino Teixeira dos Santos, José Vivaldo Teixeira dos Santos, Maria Graciela Fernandes Teixeira, Sónia Marina Teixeira dos Santos e Bernardino Fernandes Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1463/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 955/2008, de 4 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.470,00 € (dezanove mil e quatrocentos e setenta euros), as parcelas de terreno números 67 e 68 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Elvino de Freitas e mulher Maria Marta Fernandes Teixeira Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1464/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 36.991,88 € (trinta e seis mil e novecentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 142 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Gonçalves e mulher Maria da Conceição dos Santos.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1465/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.618,00 € (vinte e oito mil e seiscentos e dezoito euros) a parcela de terreno número 204 da planta parcelar da obra, em que é expropriado João Gonçalves de Gouveia
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1466/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Centro de Convívio do Sítio da Furna”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que pela Resolução número 17/2007, de 11 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.061,00 € (mil e sessenta e um euros), a parcela de terreno número 443 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Faria de Abreu Catuna.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114503550, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1467/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.110,00 euros (quatro mil e cento e dez euros), as parcelas de terreno números 449 e 493 da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Zélia Gomes Duarte.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1468/2009

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101, S. Vicente/Porto Moniz, 4.ª Fase, Rede de Combate a Incêndios”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.462,50 euros (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno letra C da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco João Fernandes do Vale e mulher Maria do Carmo Gouveia de Ponte Vale.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1469/2009

Considerando que pela Resolução n.º 1403/2009 do Conselho de Governo reunido a 19 de Novembro, foi aprovada a minuta de escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 146, necessária à obra de “Construção da Ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas”;

Considerando que a referida resolução padece de uma inexactidão relativamente à identificação de um dos proprietários;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2009, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1403/2009, de 19 de Novembro.

Assim, onde se lê:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 47.420,30 euros (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno número 146 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Vanda Teixeira de Mendonça Fernandes, Maria Solange Tassiana da Silva Fernandes Sousa, Ana Maria Fernandes Sousa, Anabela Maria Fernandes Sousa, Luís Filipe Fernandes Sousa casado com Maria do Livramento Brazão Andrade da Silva.”

Deverá ler-se:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 47.420,30 euros (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno número 146 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Vanda Teixeira de Mendonça Fernandes, Maria Solange Tassiana da Silva Fernandes Sousa, Ana Maria Fernandes Sousa, Luís Filipe Fernandes Sousa casado com Maria do Livramento Brazão Andrade da Silva.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)